

EMENDA 6

	1.	ETIQUETA
CÂMARA DOS DEPUTADOS APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		

2. data	3. proposição PL 4597/04			
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página	8. artigo 8	Parágrafo 9	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O item IV, do art. 9º, passa a ter a seguinte redação:

IV - prazo máximo de 24 (vinte e quadro) meses.

J U S T I F I C A T I V A

O prazo de 30 anos previsto no PL é completamente inviável para um fundo que pretende fazer pagamentos imediatos não programáveis em longo prazo. O fundo poderá ter um patrimônio enorme e não dispor de recursos para cobrir seu principal objetivo. O PL está criando caixa para outras coisas já previstas em recursos de outra origem (FAT, FGTS,etc)